

Torna obrigatória a fixação, nos estabelecimentos que comercializam ou disponibilizam, de qualquer forma, bebidas alcoólicas, de placa com advertência sobre as consequências do consumo de álcool pelas gestantes e pelas mulheres em período de amamentação, e dá outras providências.

Art. 1º É obrigatória a fixação, nos estabelecimentos que comercializam ou disponibilizam, de qualquer forma, bebidas alcoólicas, de placa com advertência sobre as consequências do consumo de álcool pelas gestantes e pelas mulheres em período de amamentação.

§ 1º A placa referida no *caput* deverá ter dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de largura por 20 (vinte) centímetros de altura e conter os seguintes dizeres: “PREVENÇÃO DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL: A INGESTÃO DE ÁLCOOL DURANTE A GESTAÇÃO PODE PREJUDICAR A SAÚDE DO FETO”.

§ 2º Nos supermercados, nas lojas de conveniência, nas padarias e nos demais estabelecimentos que operam no sistema de autosserviço, a placa referida no *caput* será afixada nos locais em que as bebidas alcoólicas estiverem dispostas.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta lei ficarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa de 25 (vinte cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM), caso já tenha sido aplicada a advertência.

Parágrafo único. A pena de multa terá o seu valor dobrado no caso de reincidência nesta penalidade.

Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 7570 de 23 de Novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída no âmbito deste Município a **Semana Municipal de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal – SAF** a ser realizada na semana do dia 09 de Setembro onde se comemora o Dia Mundial de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal, integrando o calendário oficial do Município.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 18 de agosto de 2015.


DOUTOR LAPENA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O consumo de álcool durante a gravidez pode danificar o cérebro, o coração e os rins, além de outros órgãos do bebê. O consumo de bebidas alcoólicas entre as mulheres grávidas parece ser o problema mais trágico de uma dependência química que pode levar o feto e o recém-nascido a apresentarem a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), expressão daquela que é considerada uma das doenças com maior comprometimento neuropsiquiátrico em bebês de mulheres que consomem álcool na gestação.

Os bebês que nascem com Síndrome Alcoólica Fetal têm deformações faciais, podem nascer com baixo peso e ter retardo mental. Eles podem ainda ter problemas na motricidade, na aprendizagem, memória, fala, audição, atenção e para resolução de problemas. Também podem ter problemas na escola e de relacionamento.

Não existe quantidade segura de bebida alcoólica usada durante a gravidez que garanta que o bebê não será afetado. Claro que quanto maior a quantidade maior o risco. Uma lata de cerveja (300 ml) contém o mesmo teor alcoólico de uma taça de vinho (150 ml) ou de uma dose de destilado (40 ml). Bebidas tipo "ice", "cooler", batidas e caipirinhas podem conter mais álcool que uma lata de cerveja. Assim, a melhor opção é não consumir nenhuma bebida alcoólica durante a gestação.

O alcoolismo na gravidez associa-se a más condições sócio-econômicas, nível educacional baixo, idade acima dos 25 anos e concomitantemente encontram-se desnutrição, doenças infecciosas e uso de outras drogas.

A prevalência do alcoolismo entre mulheres ainda é significativamente menor que a encontrada entre os homens, cerca de 33%. Ainda assim o consumo abusivo e/ou a dependência do álcool trazem, reconhecidamente, inúmeras repercussões negativas sobre a saúde física, psíquica e a vida social da mulher. Aproximadamente 55% das mulheres adultas grávidas consomem bebidas alcoólicas, dentre as quais 6% são classificadas como alcoolistas.

Estudos demonstram que as mulheres iniciam o hábito de beber mais tardiamente que os homens, mas os problemas relacionados ao uso/abuso de álcool surgem mais precocemente do que nos homens, se levarmos em consideração o tempo de uso.

Podemos citar algumas características encontradas nas crianças expostas ao álcool no útero:

- Anomalias faciais;
- Restrição de crescimento;
- Anormalidades comportamentais inexplicáveis;
- Defeitos congênitos.

A maioria das mulheres não sabe que está grávida até o segundo mês de gestação e pesquisas mostram que o bebê pode ser prejudicado pelo álcool durante qualquer estágio da gravidez, incluindo o primeiro e segundo mês. Portanto, mulheres que consomem álcool e têm vida sexual ativa e não estão utilizando métodos anticoncepcionais, podem expor o bebê ao álcool antes mesmo de saberem que estão grávidas.

O principal objetivo deste projeto é possibilitar a conscientização da população da necessidade da prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) e, por isso, a título de colaboração para implantação e efetivação do projeto, inicialmente os cartazes serão confeccionado e disponibilizado pelo Rotary Club Araraquara Carmo (entidade parceira), podendo posteriormente serem disponibilizados por outras entidades públicas ou privadas.

Ciente de que o assunto traz para o debate relevantes informações a todas as mulheres grávidas de nosso município, solicito ao Senhor Prefeito o encaminhamento do referido projeto para ser apreciado por esta Casa de Leis.


DOUTOR LAPÊNA
Vereador